



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 01/2024

O Prefeito do Município de GUZOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de retificação conforme segue:

ONDE SE LÊ:

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica I – PEB I	CR*	30 horas	R\$ 2.491,86	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente. Para atuação na educação especial deverá contar com habilitação específica.	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Especial	1	30 horas	R\$ 3.647,12	Curso Superior em pedagogia com especialização de mínimo 360 horas, em educação especial na área de deficiência mental; curso normal superior com especialização de no mínimo 360 horas, em educação especial na área de deficiência mental; curso de ensino médio com habilitação para o magistério com especialização de no mínimo 360 horas, em educação especial na área de deficiência mental.	R\$ 60,00

LEIA SE:

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica I – PEB I	CR*	30 horas	R\$ 3.315,56	<u>Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente.</u>	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica – PEB II – Educação Especial	1	30 horas	R\$ 3.647,12	<u>Curso Superior em pedagogia com especialização de mínimo 360 horas, em educação especial na área de deficiência intelectual; curso normal superior com especialização de no mínimo 360 horas, em educação especial na área de deficiência intelectual; curso de ensino médio com habilitação para o magistério com especialização de no mínimo 360 horas, em</u>	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

				<u>educação especial na área de</u> <u>deficiência intelectual.</u>	
--	--	--	--	--	--

ONDE SE LÊ:

5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 05 de fevereiro de 2023.

LEIA SE:

5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 05 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

6.1.1. Os candidatos com alguma forma de deficiência ou mobilidade reduzida não poderão se inscrever nestas condições, ante o número reduzido de Funções oferecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado. Assim os candidatos nestas situações concorrerão nas mesmas condições com os demais candidatos, conforme já decidido em julgado do Supremo Tribunal Federal em caso análogo.

LEIA SE:

6.1.1. Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 20% (vinte por cento), serão destinadas aos portadores de deficiência e providas na forma do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, desde que, da aplicação do referido percentual, considerando-se, para efeitos da execução do cálculo, o número de vagas existentes, resulte número fracionado este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o seu tipo, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico para isto na ficha de inscrição, cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar a existência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de nomeação do candidato classificado e convocado, a ser realizada por equipe de profissionais designada pelo MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, em período estabelecido.

6.2.4.2. Será excluído deste Processo Seletivo, mediante cancelamento da inscrição e dos atos originados desta, o candidato que apresentar deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

6.2.4.3. Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.4. Concluindo a equipe de profissionais responsáveis pela perícia médica pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.2.4.6. Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado ao MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA o direito de realizá-la antes da posse do candidato, nos termos previstos na cláusula 6.2.4.2.

6.2.4.7. Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

ONDE SE LÊ:

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

LEIA SE:

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

ONDE SE LÊ:

15.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço de e-mail e número de telefone atualizados junto à Prefeitura do Município de GUZOLÂNDIA por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de GUZOLÂNDIA - Edital nº 01/2024, localizada na Praça Rio Branco, 86, Centro - CEP: 14.730-000 no Município de GUZOLÂNDIA-SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de GUZOLÂNDIA, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEIA SE:

15.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo, manter seu endereço de e-mail e número de telefone atualizados junto à Prefeitura do Município de GUZOLÂNDIA por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de GUZOLÂNDIA - Edital nº 01/2024, localizada na Av. Paschoal Guzzo, 1065, Centro - CEP: 15.355-000 no Município de GUZOLÂNDIA-SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de GUZOLÂNDIA, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

ONDE SE LÊ:

15.17. A validade do processo seletivo será de um ano, podendo ser renovada por igual período.

LEIA SE:

15.17. A validade do processo seletivo será de um ano, não podendo ser renovada.

Ficam ratificadas as demais disposições do edital do certame em tela.

Prefeitura Municipal de GUZOLÂNDIA/SP, 25 de janeiro de 2024.

MÁRCIO LUIS CARDOSO
Prefeito Municipal